



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-052/2018
TIPO: MENOR PREÇO – “GLOBAL”**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, realizará Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico**, a aquisição de fitas (cartuchos) para atender às necessidades operacionais de backup do CPD – Centro de Processamento de Dados do CREA-SP, especificamente para o equipamento Unidade de Fita Dell Powervault TL-4000 e Biblioteca de Fitas IBM TS3200, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/05/2018

Horário: 9 horas e 30 minutos abertura das propostas;

Horário: 10 horas e 30 minutos realização do pregão;

Local: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de fitas (cartuchos) para atender às necessidades operacionais de backup do CPD – Centro de Processamento de Dados do CREA-SP, especificamente para o equipamento Unidade de Fita Dell Powervault TL-4000 e Biblioteca de Fitas IBM TS3200, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DESPESA**

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, oriundo das contas nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.
- 2.2 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação perfaz o valo total estimado de R\$ 88.203,00 (oitenta e oito mil duzentos e três reais).

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o LICITANTE devidamente credenciado junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O Credenciamento é o nível básico de registro junto ao provedor do sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto ao provedor do sistema na página

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, se houver, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o LICITANTE seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O LICITANTE deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 5.6.1 Na proposta, a ser inserida por meio do sistema eletrônico, via *Internet*, deverá constar, o **VALOR TOTAL GERAL**, bem como registrar no Sistema (utilizando a opção “informações adicionais”) **a MARCA** do produto ofertado, considerando o descrito no Termo de Referência anexo I, **sob pena de desclassificação da proposta:**
- 5.6.2 O Pregoeiro verificará as propostas inseridas por meio do sistema eletrônico e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.6.3 **Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE** nas informações adicionais ou em documento que venha a ser anexado no Sistema Eletrônico importa a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.7 A proposta comercial, a ser enviada *posteriormente pelo Arrematante*, observado o disposto no item “8.7”, deverá ser composta considerando as características e o descrito no Termo de Referência – anexo II deste Edital.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.10 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10.1 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 5.11 Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 5.11.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 5.12 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, para o período da contratação.
- 5.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.14 Para fins de assinatura do futuro contrato, informar:
- a) razão Social;
 - b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - d) nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
 - e) nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.
- 5.15 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais serão classificados para a etapa de lances.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
 - 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total geral.
- 6.5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital..
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).
- 6.12 Caso não seja apresentado lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado (cláusula “2” – Da Despesa, alínea “D” – Valor Estimado do Termo de Referência – anexo I e Planilha de Custos e Formação de Preços – anexo II) deste Edital.
- 6.13 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá informar em campo próprio do Sistema sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.14 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.15 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.16 Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.17 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.18 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.19 não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura, estejam classificadas no intervalo percentual adstrito entre o menor preço e 5% (cinco por cento) acima, para o exercício do mesmo direito.
- 6.20 no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “6.19”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.22 O item “6.20” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.23 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.25 Pregoeiro anunciará o LICITANTE detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.4 Quando o LICITANTE apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4 O Pregoeiro, com apoio da área técnica, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 7.6.5 Erros no preenchimento da Proposta Comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta comercial poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação no processo licitatório o **LICITANTE ARREMATANTE DO LANCE** deverá apresentar a documentação em conformidade com o disposto abaixo:

8.1.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.2” e alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f”.

8.1.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.2” e suas alíneas, “b” (b.1.1 a b.2.5), “c”, “d”, “e” e “f”.

8.2 Da Documentação**8.2.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**

- 8.2.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

8.2.b Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes das alíneas “b.1” e “b.2” abaixo:

8.2.b.1 Jurídica:

8.2.b.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.b.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.2.b.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.b.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.b.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.b.2.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 8.2.b.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 8.2.b.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.2.b.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.2.b.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.c Qualificação Técnica

- 8.2.c.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.2.c.2 As informações contidas no(s) atestado(s) estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio do CREA-SP.
- 8.2.c.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.2.c.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 8.2.c.5 O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.2.d Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.
- 8.2.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.
- 8.2.d.2 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 8.2.d.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:
- a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
- c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

8.2.d.3.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um ano) deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

- a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.

8.2.d.4 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no item “8.2.d.4”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Passivo Circulante

- b) do balanço referido no item “8.2.d.4.1”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.2.d.5 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “8.2.d.5” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.d.6 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “8.2.d.5”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) respectivo(s) lote(s).

8.2.e Deverá apresentar obrigatoriamente, as seguintes declarações:

8.2.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo III);

8.2.e.2 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (conforme modelo constante no anexo V);

8.2.e.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

8.2.e.4 Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.2.e.5 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- 8.2.e.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.e.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.3 O interessado em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “8.2.a.1” deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (anexo IV do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.
- 8.4 O cumprimento do item “8.2.a” dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “8.2.b”.
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 8.6 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.
- 8.7 Para fins de habilitação o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o disposto no Edital, bem como a documentação exigida nesta cláusula para o e-mail compras.licitacao@creasp.org.br, devendo o LICITANTE encaminhar posteriormente a proposta de preço e os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transmissão

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

do *e-mail* ou *fac-símile* para a Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, CEP – 01452-920, aos cuidados do Pregoeiro.

8.7.1 Em ocorrendo a solicitação após às 16h30, o prazo de até 03 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, será computado a partir das 8h30 do primeiro dia útil subsequente.

8.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Constando o atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos ou, se o LICITANTE classificado em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

8.10 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.10.a SICAF;

8.10.b Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.10.c Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.10.d Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.10.e A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.10.f Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.11 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.a A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.a Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.b Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.a A convocação se dará por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.b A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CREA-SP, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do LICITANTE declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item “8.7” deste Edital e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 10.1.2 apresentar as planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4 conter o constante dos subitens 5.10 à 5.14 deste Edital.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 **DECLARADO O VENCEDOR**, o Sistema abrirá a opção “acolhimento de recurso” ao LICITANTE que tenha encaminhado proposta inicial, para que, motivadamente, possa manifestar sua intenção de apresentar recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da declaração.
- 11.2 A manifestação da intenção de apresentar recurso no Sistema deverá ser inserida obrigatoriamente pela opção “enviar intenção de recurso”.
- 11.3 A ausência de manifestação ou a falta de motivação do recurso importa na perda do direito de apresentá-la e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 11.4 Manifestada à intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do(s) recorrente(s).
- 11.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser entregues via Sistema, por meio da opção “Incluir Anexo Proposta”.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado GLOBALMENTE, ao LICITANTE vencedor, depois de decididos os recursos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior do Conselho.
- 13.2 O contrato deverá ser assinado pelo LICITANTE vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal do CREA-SP para esse fim, devendo atualizar os documentos abaixo mencionados por ocasião da assinatura do contrato:
- a) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.3 Caso haja recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do prazo estabelecido no item “13.2” desta cláusula, o mesmo arcará com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do lote vencedor do contrato e o CREA-SP poderá convocar os LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta para assinar o contrato, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os serviços serão pagos pelas unidades efetivamente instaladas e em funcionamento, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da contratada, já incluídas todas as despesas necessárias.
- 16.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da contratada, a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.
- 16.3 O Fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- 16.4 Havendo erro no documento fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido à LICITANTE vencedora, pelo Fiscal, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao Conselho da Justiça Federal.
- 16.5 O CREA/SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste termo.
- 16.6 O CREA-SP pagará à CONTRATADA, mensalmente no dia 15 (quinze) do mês subsequente atendidos os itens acima “16.1 à 16.5, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá ser e entregue na Unidade de Serviços Administrativos – USA do Departamento Administrativo e de Suprimentos - DAS, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 5º andar – Pinheiros- São Paulo-SP, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do seu vencimento para quitação, acompanhada dos seguintes:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 16.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 16.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 16.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 16.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;
- 16.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.5 No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 16.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 16.13 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 16.13.1 Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 16.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.15 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.18 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 16.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.20 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
- 16.21.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2 apresentar documentação falsa;
- 17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5 não mantiver a proposta;
- 17.1.6 cometer fraude fiscal;
- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com os órgãos pertencentes à União, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.licitacao@creasp.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros – São Paulo, SP, CEP 01452-920.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 19.7 O LICITANTE detentor do lance vencedor será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, a reapresentar de imediato, a proposta comercial, por meio eletrônico com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 19.8 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.
- 19.9 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.
- 19.10 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências, bem como inabilitada a empresa que não apresentar os documentos estabelecidos, neste Edital.
- 19.11 O pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.
- 19.12 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:
- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br Licitação nº 710044 e www.creasp.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1054 – 7º andar – Pinheiros - SP, nos dias úteis, no horário das 08h 30min às 16h 30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 19.14 Recomenda-se que o LICITANTE consulte o manual do Sistema “Licitações-e” (**Orientações para o Fornecedor**), disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CarilhaFornecedor.pdf>.
- 19.15 As regras estabelecidas neste Edital prevalecem sobre os procedimentos previstos no precitado manual do Sistema quando houver divergências.
- 19.16 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.
- 19.17 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 19.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- | | | |
|---------|-------------|---|
| 19.18.1 | ANEXO I - | Termo de Referência. |
| 19.18.2 | ANEXO II – | Modelo de Proposta Comercial |
| 19.18.3 | ANEXO III – | Formação de Preço Estimativo; |
| 19.18.4 | ANEXO IV – | Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; |
| 19.18.5 | ANEXO V - | Ficha Cadastral de Fornecedores; |
| 19.18.6 | ANEXO VI - | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; |
| 19.18.7 | ANEXO VII - | Minuta do Pedido de Compras/Serviços |

São Paulo, 17 de abril de 2018

Original assinado por
Holmes Nogueira B. Napolini
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

A	OBJETIVO
	Aquisição de fitas (cartuchos) para atender às necessidades operacionais de backup do CPD – Centro de Processamento de Dados do CREA-SP, especificamente para o equipamento Unidade de Fita Dell Powervault TL-4000 e Biblioteca de Fitas IBM TS3200, conforme especificações neste Termo de Referência.
B	JUSTIFICATIVA
	Segurança das informações armazenadas nos servidores do CREA-SP
C	PEDIDO DE COMPRA
	Será emitido o Pedido de Compra com a vigência restrita ao cumprimento das obrigações oriundas do objeto, não devendo ultrapassar deste exercício financeiro.
D	VALOR ESTIMADO
	A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 88.203,00 (oitenta e oito mil, duzentos e três reais).
E	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.
F	RESPONSÁVEL PELO PROJETO
	Unidade de Suporte ao Usuário - USU - Departamento de Informática - DIF do CREA-SP.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****1. DO OBJETO**

Aquisição de fitas (cartuchos) para atender às necessidades operacionais de backup no CPD (Centro de Processamento de Dados) do CREA-SP, especificamente para o equipamento Unidade de Fita Dell Powervault TL 4000 e Biblioteca de Fitas IBM TS3200.

2. DAS CARACTERÍSTICA DO PRODUTO

Quantidade (em unidades)	Especificação
200	Fita de Dados Ultrium LTO-5 Padrão: LTO Ultrium 5 Dimensões: 102 x 105 x 21 (mm) Capacidade de armazenamento: 1.5/3.0TB Compatível com a Unidade de Fita Dell Powervault TL4000
50	Fita de Dados Ultrium LTO-7 Padrão: LTO Ultrium 7 Dimensões: 102 x 105 x 21 (mm) Capacidade de armazenamento: 6.0/16TB Compatível com a Biblioteca de fitas IBM TS3200
1100	Etiquetas para media LTO Ultrium – TTG-LTO-IMP Vide Modelo: LTO5 (LT5001 ate LT5300)  Vide Modelo: LTO7 (LT7001 ate LT7300)  Vide Modelo: LTO4 (LT4001 ate LT4500) 

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

- 3.1 As fitas (cartuchos) fornecidos deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 3.2 A validade das fitas (cartuchos) deverão ser de no mínimo 20 (vinte) meses para todos os materiais, objeto desta licitação a partir da data de aceitação da entrega.

4 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Suporte ao Usuário do Departamento de Informática deste Conselho, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, térreo – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP: 01452-920, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 16 hs.
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de, no mínimo, 02 (duas) vias da Nota Fiscal.
- 4.3 A entrega dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que serão contados após o recebimento do Pedido de Compras emitido pelo CREA-SP.
- 4.4 Serão recusados os matérias cujo exame comprovar que:
 - 4.4.1 Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - 4.4.2 Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
 - 4.4.3 Apresentem avaria que possa ser atribuída à embalagem inadequada ou insuficiente;
- 4.5 Obriga-se o fornecedor a providenciar, por sua conta e risco, a imediata substituição dos materiais recusados por qualquer dos motivos relacionados no item 4.4 acima.
- 4.6 A aceitação dos matérias não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecida.
- 4.7 O CREA-SP não aceitará a entrega parcelada do material solicitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.8 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo, o objeto será recebido:
- 4.8.1 **Provisoriamente:** pela Unidade de Suporte ao Usuário do Departamento de Informática do CREA-SP, no ato da entrega dos materiais, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas com as especificações do objeto licitado;
- 4.8.2 **Definitivamente:** em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após os testes de conformidade e verificação dos equipamentos/acessórios e consequente aceitação pela Unidade de Suporte ao Usuário do Departamento de Informática do CREA-SP.
- 4.9 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição do(s) material (ais) eventualmente recusado(s). Neste caso, o CREA-SP terá novo prazo para recebimento, conforme as condições descritas nos subitens “4.8.1 e 4.8.2”, deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE RETIRADA DO PEDIDO DE COMPRA

- 5.1 Prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação por parte do CREA-SP, para assinatura do Pedido de Compra.

6 DA GARANTIA

- 6.1 Todos os produtos ofertados deverão ser novos, não recondicionados e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.
- 6.2 Não serão aceitos produtos recondicionados, ou que tenham origem desconhecida, ou que sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros, ou com restrições de comercialização.
- 6.3 Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante. O início da garantia se inicia na data de recebimento definitivo do produto.
- 6.4 Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.5 A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela EPL.
- 6.6 Durante o período da garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos serão de responsabilidade do fornecedor, que se incumbirá de:
- a) substituir o produto que apresentar defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por produto novo, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues ao CREA-SP
 - b) responsabilizar-se por eventuais acertos e tratativas com o fabricante eventualmente necessários.
- 6.8 Por se tratar de produto que possivelmente conterá dados estratégicos, sensíveis ou até mesmo confidenciais do acervo digital da EPL, o produto substituído não será devolvido ao fornecedor.
- 6.9 O não atendimento, ou recusa de substituição de produto, serão tratados na forma de sanções administrativas.

7 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A Gestão do contrato será de responsabilidade da Unidade de Suporte ao Usuário do Departamento de Informática do CREA-SP.
- 7.2 A fiscalização dos serviços será executada por servidor indicado pela Chefia da Unidade de Serviços Administrativos.
- 7.3 A Fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, ficando esta integralmente responsável pelos danos causados diretamente ao CREA/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Realizar a entrega das fitas (cartuchos) dentro das especificações e prazos estabelecidos;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.2 Responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do item que porventura esteja fora das especificações e/ou tenham sofridos alguma espécie de dano durante o transporte, independente do motivo alegado;
- 8.3 Oferecer garantia conforme item “6.1” acima, corrigir eventuais defeitos verificados no(s) bem(ns) durante o período de garantia. Em caso de impossibilidade de correção, a CONTRATADA deverá proceder a substituição do material por outro em características idênticas;
- 8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(s) seja(m) entregues nas dependências do CREA-SP, tais como: impostos, tarifas, fretes etc.
- 8.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação do CONTRATANTE.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas neste Edital.
- 9.2 Acompanhar a execução do fornecimento, por meio da unidade responsável para o recebimento.
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CREA/SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa na forma prevista no subitem 14.2;
 - c) rescisão unilateral do contrato ou documento similar, com ou sem multa moratória e/ou compensatória.
- 10.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista no subitem anterior, nos seguintes casos:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento similar, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b) se não entregar os bens no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da avença, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.
- c) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo cancelada a Nota de Empenho e o Pedido de Compra rescindido, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.1 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Conselho ou por interesse da Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

12.3 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

São Paulo, 17 de abril de 2018

Original assinado por

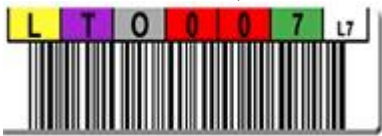
Holmes Nogueira B. Naspolini
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Processo L-052/2018****Pregão Eletrônico nº 014/2018**

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 014/2018, cujo objeto é a aquisição de fitas (cartuchos) para atender às necessidades operacionais de backup do CPD – Centro de Processamento de Dados do CREA-SP, especificamente para o equipamento Unidade de Fita Dell Powervault TL-4000 e Biblioteca de Fitas IBM TS3200.

Lote – “1” - (único)

Quantidade (em unidades)	Especificação	Valor unit.	Valor total
200	Fita de Dados Ultrium LTO-5 Padrão: LTO Ultrium 5 Dimensões: 102 x 105 x 21 (mm) Capacidade de armazenamento: 1.5/3.0TB Compatível com a Unidade de Fita Dell Powervault TL4000		
100	Fita de Dados Ultrium LTO-7 Padrão: LTO Ultrium 7 Dimensões: 102 x 105 x 21 (mm) Capacidade de armazenamento: 6.0/16TB Compatível com a Biblioteca de fitas IBM TS3200		
2000	Etiquetas para media LTO Ultrium – TTG- LTO-IMP Vide Modelo: LTO5 (LT5001 ate LT5300)  Vide Modelo: LTO7 (LT7001 ate LT7300)  Vide Modelo: LTO4 (LT4001 ate LT4500)		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

--	--	--	--

São Paulo, de de 2018.

Declaramos que:

- a) Aceitamos plenamente as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no Edital da licitação e seus anexos;
- b) O prazo de validade da proposta é de _____(_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos)

A proposta final do LICITANTE declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item “8.7” deste Edital e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d) conter o constante dos subitens 5.10 à 5.14 deste Edital.
- e) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ANEXO III
FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMATIVO**

Quantidade (em unidades)	Especificação	Valor unit.	Valor total
200	Fita de Dados Ultrium LTO-5 Padrão: LTO Ultrium 5 Dimensões: 102 x 105 x 21 (mm) Capacidade de armazenamento: 1.5/3.0TB Compatível com a Unidade de Fita Dell Powervault TL4000	R\$ 125,02	R\$ 25.004,00
100	Fita de Dados Ultrium LTO-7 Padrão: LTO Ultrium 7 Dimensões: 102 x 105 x 21 (mm) Capacidade de armazenamento: 6.0/16TB Compatível com a Biblioteca de fitas IBM TS3200	R\$ 569,99	R\$ 56.999,00
2000	Etiquetas para media LTO Ultrium – TTG- LTO-IMP Vide Modelo: LTO5 (LT5001 ate LT5300)  Vide Modelo: LTO7 (LT7001 ate LT7300)  Vide Modelo: LTO4 (LT4001 ate LT4500) 	R\$ 3,17	R\$ 6.253,33
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 88.256,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 014/2018

Processo Administrativo nº L-052/2018

Objeto: Aquisição de fitas (cartuchos) para atender às necessidades operacionais de backup no CPD (Centro de Processamento de Dados) do CREA-SP, especificamente para o equipamento Unidade de Fita Dell Powervault TL 4000 e Biblioteca de Fitas IBM TS3200.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. <i>(somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)</i>			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Gerente de vendas (nome)
----------------------------	--------------------------

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data
---------------------------------------	------------	------

- VIDE VERSO -

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

verso do Anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.
- b) Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.
- c) Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.

CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação-UCL

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros

01452-920 - SÃO PAULO, SP

Tel. (11) 3095-4725 – 6411 – 6412 ou 6413

Fax: (11) 3812-7954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 014/2018

Processo Administrativo nº L-052/2018

Objeto: Aquisição de fitas (cartuchos) para atender às necessidades operacionais de backup no CPD (Centro de Processamento de Dados) do CREA-SP, especificamente para o equipamento Unidade de Fita Dell Powervault TL 4000 e Biblioteca de Fitas IBM TS3200.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VII

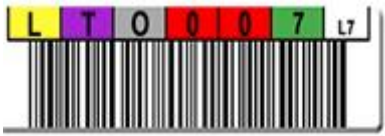
MINUTA DO PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Pedido de Compras/Serviços nº* /2018.**

Aquisição de fitas (cartuchos) para atender às necessidades operacionais de backup no CPD (Centro de Processamento de Dados) do CREA-SP, especificamente para o equipamento Unidade de Fita Dell Powervault TL 4000 e Biblioteca de Fitas IBM TS3200.

Empresa:

Solicitamos o fornecimento do material/serviço discriminado, acompanhado de duas vias da nota fiscal, devendo a entrega ser efetuada no endereço abaixo citado.

Item	Especificação dos serviço	Preço unitário	Sub-Total
200	Fita de Dados Ultrium LTO-5 Padrão: LTO Ultrium 5 Dimensões: 102 x 105 x 21 (mm) Capacidade de armazenamento: 1.5/3.0TB	R\$	R\$
100	Fita de Dados Ultrium LTO-7 Padrão: LTO Ultrium 7 Dimensões: 102 x 105 x 21 (mm) Capacidade de armazenamento: 6.0/16TB Compatível com a Biblioteca de fitas IBM TS3200	R\$	R\$
2000	Etiquetas para media LTO Ultrium – TTG-LTO-IMP Vide Modelo: LTO5 (LT5000 ate LT5499)  Vide Modelo: LTO7 (LT7000 ate LT7499)  Vide Modelo: LTO4 (LT4000 ate LT4999)	R\$	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a) DO PRAZO DE EXECUÇÃO 3.8.1 Provisoriamente: pela Unidade de Suporte ao Usuário do Departamento de Informática do CREA-SP, no ato da entrega dos materiais, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas com as especificações do objeto licitado; 3.8.2 Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após os testes de conformidade e verificação dos equipamentos/acessórios e consequente aceitação pela Unidade de Suporte ao Usuário do Departamento de Informática do CREA-SP.		

VALOR TOTAL GERAL.....	R\$
------------------------	-----

Local de Execução dos Serviços: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, Térreo, Pinheiros, São Paulo -SP.

Horário: das 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Condições de pagamento: no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços.

Dotação orçamentária: a despesa oriunda da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.

Observações: Contratação efetuada conforme Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2018 - Processo Administrativo L-052/2018.

São Paulo, *** de***** de 2018.

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

DE ACORDO, ____/____/____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Continuação Anexo VIII– Verso da Minuta do Pedido de Compras/Serviços

**CONDIÇÕES GERAIS DO PEDIDO DE
COMPRAS/SERVIÇOS****1. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

- 1.1. O material/serviço deverá ser entregue acompanhado de, no mínimo, 2 vias da Nota Fiscal.
- 1.2. Serão recusados os materiais/serviços cujo exame comprovar que:
 - a) Não foram observadas as condições de fornecimento/execução e especificações indicadas neste pedido;
 - b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- 1.3. A aceitação dos materiais/serviços não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecidas.
- 1.4. Em caso de dúvidas, será exigido este pedido.
- 1.5. O CREA-SP não se responsabiliza pelos pedidos que não estejam devidamente assinados por funcionário da Unidade de Contratos e Licitação - UCL ou por designação superior.
- 1.6. O presente pedido de compras vincula-se, em seus termos, ao disposto no edital de licitação que lhe deu origem; aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05.

2. PREÇOS

- 2.1. Os preços dos serviços contratados englobam todas as despesas indicadas no Pedido de Compras/Serviços.
- 2.2. Aceito o Pedido de Compras, os preços em hipótese alguma poderão ser objeto de reajustamento, salvo condição contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E COBRANÇA

- 3.1. A cobrança, nos casos de compras a prazo, deverá ser enviada no prazo não inferior a 07 (sete) dias antes do seu vencimento.
- 3.2. O CREA-SP não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento de cobranças erradas ou que foram apresentadas fora do prazo estipulado no item "3.1" acima, e não abrirá mão dos descontos previstos nas condições de pagamento que lhe couberem.
- 3.3. É indispensável que a Nota Fiscal discrimine os serviços executados, responsabilizando-se o fornecedor pela identificação entre este e as especificações constantes no respectivo Pedido de Compras/Serviços.
- 3.4. O processamento da Nota Fiscal, uma vez verificada sua emissão em perfeita ordem, só será feito após a conferência e recebimento dos serviços.
- 3.5. A retenção dos tributos que forem devidos em decorrência deste Pedido será de responsabilidade do CREA-SP, e será retido do pagamento efetuado à CONTRATADA.
- 3.6. O recolhimento dos impostos, dentro do prazo legal, será efetuado pelo CREA-SP (Regulamento do Imposto de Renda RIR/2000 – artigos nº 647 e 7222, Decreto nº 3.000/99, ISS Decreto nº 22.470/86 e Decreto nº 42.836/03 e INSS Decreto nº 4.729/03 e ININSS/DC nº 71/02, artigos 102 e 103).
- 3.7. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto deste Pedido, nos termos do previsto na lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e anexo.

4. RECLAMAÇÕES

- 4.1. Todas as reclamações referentes às encomendas feitas pelo CREA-SP deverão ser formuladas por escrito, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do Pedido de Compras.
- 4.2. Findo o prazo estipulado no item "4.1" acima, as encomendas e os respectivos Pedido de Compras serão considerados aceitos sem restrições.